

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE À MODIFICAÇÃO DA
OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS
DA 2ª SÉRIE, DA 159ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia S1 - CVM nº 94

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41 a 44
Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo – SP

PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE

R\$ 15.400.000,00

(quinze milhões e quatrocentos mil reais)

Lastreados em Créditos Imobiliários devidos por

ATRIUM PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 27.202.476/0001-61

SCS Quadra 09, Bloco A, Sala 1.105, ED. Parque Cidade Corporate, Asa Sul
Brasília - DF

Código ISIN dos CRI 2ª Série: BRCASCCR16T5

A Oferta foi registrada na CVM em 30 de janeiro de 2026, sob o nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/039

Nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, na categoria S1, sob o nº 94, e devidamente autorizada a funcionar como tal nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41 a 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 41.811.375/0001-19 (“**Securitizadora**” ou “**Emissora**” e “**Coordenador Líder**”), vem a público **COMUNICAR** a modificação da Oferta para alterar o cronograma indicativo da Oferta previsto no Anúncio de Início da Oferta divulgado em 30 de janeiro de 2026 (“**Anúncio de Início**”), o qual passará a conter os seus principais eventos conforme o cronograma demonstrado abaixo (“**Modificação da Oferta**”). Tendo em vista que a Oferta ainda não recebeu qualquer pedido de reserva de potenciais Investidores e o cronograma divulgado no dia 30 de janeiro de 2026 exibia datas meramente indicativas, comunica ao mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, a alteração do cronograma estimado da Oferta abaixo, a qual não é substancial e não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais Investidores da Oferta, razão pela qual não haverá abertura de período de desistência aos potenciais Investidores.

I CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	30/01/2026
2.	Registro da Oferta na CVM sob rito automático	30/01/2026
3.	Data da publicação do Anúncio de Início da Oferta	30/01/2026
4.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	06/02/2026
5.	Data de início da liquidação financeira dos CRI	10/02/2026
6.	Data Máxima para a Divulgação do Anúncio de Encerramento da Distribuição	29/07/2026

⁽¹⁾ As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios e comunicados referente à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

II ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Nos termos do Anexo Complementar IX, das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas, em vigor desde 24 de março de 2025, da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, os CRI apresentam a seguinte classificação: (i) Categoria: Residencial; (ii) Concentração: Concentrado; (iii) Tipo de Segmento: Apartamentos ou casas; e (iv) Tipo de Contrato com Lastro: Valores Mobiliários representativos de Dívida (Notas Comerciais). Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações

Maiores informações sobre a Oferta e a distribuição podem ser obtidas com a Emissora, por meio dos endereços indicados abaixo, ou com a CVM.

- Securitizadora e Coordenador Líder
<https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissoes> (neste *website*, selecionar o ícone correspondente à presente Emissão).
- B3 - Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3
www.b3.com.br (neste *website* acessar o menu “Produtos e Serviços”, no menu, acessar na coluna “Negociação” o item “Renda Fixa”, em seguida, no menu “Títulos Privados” clicar em “Saiba Mais”, e na próxima página, na parte superior, selecionar “CRI” e, na sequência, à direita da página, no menu “Sobre o CRI”, selecionar “Informações Periódicas e Eventuais”, clicar em “Exibir Filtros”, digitar “Canal Companhia de Securitização” e selecionar “Filtrar”, na sequência acessar o link referente ao Termo de Securitização da Oferta de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª e 2ª séries, da 159ª Emissão da Canal Companhia de Securitização).
- CVM
<https://sistemas.cvm.gov.br/> (neste *website*, acessar “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas Rito Automático Resolução CVM 160”, no campo de filtro “Valor Mobiliário” selecionar “Certificados de Recebíveis Imobiliários”, no campo “Emissor” inserir “Canal Companhia

de Securitização”, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com informações da Oferta, os documentos estarão ao final da página).

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NESTE COMUNICADO AO MERCADO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRI ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRI E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo - SP, 06 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER E EMISSORA



AGENTE FIDUCIÁRIO



ASSESSOR LEGAL

